



# PREFEITURA PARÁ DE MINAS

## Diário Oficial Eletrônico do Município Lei nº 6.590/2021

Pará de Minas, Minas Gerais, 02 de agosto de 2024 | Nº 616

### DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS EXTRATO 2º TA AO CONTRATO 0136/2023

Extrato 2º TA ao Contrato 0136/2023. Firmado entre o Município de Pará de Minas e MÁRCIA E SANDRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Objeto: Reequilíbrio dos itens 1,2,8 e 9. Valor: R\$ 19.145,25. Fundamento legal: Lei 14.133/2021. Pregão 056/2023.

Pará de Minas, 31 de julho de 2024.

Elias Diniz

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:  
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

**Publicado por:** Luciene Luzia Oliveira Melo  
**Código identificador:** 10481

### DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS EXTRATO 1º TA AO CONTRATO 0086/2023

Extrato 1º TA ao Contrato 0086/2023. Firmado entre o Município de Pará de Minas e G2MOBILE TECNOLOGIA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 meses. Valor: R\$ 55.950,00. Fundamento legal: Lei 14.133/2021. Pregão 032/2023

Pará de Minas, 01 de agosto de 2024.

Elias Diniz

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:  
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

**Publicado por:** Luciene Luzia Oliveira Melo  
**Código identificador:** 10483

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 22.600/2024

PORTARIA Nº 22.600/2024

*Dispõe sobre designação de servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal.*

O PREFEITO DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração, especialmente designados;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos municipais abaixo descritos, para exercerem as funções de gestor e fiscal do contrato referente ao processo licitatório PRC nº 257/2024; PRG nº 007/2024, cujo objeto é o Fornecimento contínuo de materiais, insumos instrumentais e equipamentos odontológicos.

Gestora: Camila Keli Silva  
Fiscais: Cristiane Dias Berigo

Michael Correa Santos

**Art. 2º** – Os serviços prestados pelos membros desta Portaria serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pará de Minas, 01 de agosto de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

**Publicado por:** Marina Leite Oliveira Heidenreich  
**Código identificador:** 10491

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

**PORTARIA Nº 22.599/2024**

**PORTARIA Nº 22.599/2024**

*Dispõe sobre exoneração.*

O Prefeito do Município de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, incisos VI e IX, combinado com o art. 107, inciso II, alínea “a” todos da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 45, inciso III, do Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal 5.264/2011.

– Considerando o requerimento protocolado sob o nº 0007208/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Exonerar, a seu pedido, **Lucimara Cristina de Assis e Camargos**, matrícula nº 12.907, do cargo efetivo de **Servente Escolar**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de julho de 2024.

Pará de Minas, 01 de agosto de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho  
Secretário Municipal de Gestão Pública  
Elias Diniz  
Prefeito

**Publicado por:** Marina Leite Oliveira Heidenreich  
**Código identificador:** 10492

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA Nº 22.597/2024**

**PORTARIA Nº 22.597/2024**

*Dispõe sobre exoneração.*

O Prefeito do Município de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, incisos VI e IX, combinado com o art. 107, inciso II, alínea “a” todos da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 45, inciso III, do Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal 5.264/2011.

– Considerando o requerimento protocolado sob o nº 0007259/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Exonerar, a seu pedido, **Fernanda Silva Mendonça Ferreira**, matrícula nº 19794, do cargo efetivo de **Servente Escolar**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de julho de 2024.

Pará de Minas, 01 de agosto de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho  
Secretário Municipal de Gestão Pública  
Elias Diniz  
Prefeito

**Publicado por:** Marina Leite Oliveira Heidenreich  
**Código identificador:** 10493

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA Nº 22.598/2024**

**PORTARIA Nº 22.598/2024**

Dispõe sobre readaptação funcional temporária.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI e IX e art. 107, II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei Municipal nº 5.264/11, combinado com o art. 11 do Decreto nº 5.840/2009;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO 0006756/2024, com seus laudos médicos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Readaptar a servidora **Dalva Henrique de Oliveira**, matrícula 6312, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, que doravante exercerá as funções de **Servente Contínuo**, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, por um período de 06 (seis) meses, referente ao 1º período de avaliação, a partir de 24/07/2024.

Parágrafo Único – Findo o prazo consignado no *caput* deste artigo, o(a) servidor(a) ora readaptado(a) deverá ser submetido(a) à nova avaliação pela Junta Médica do Município.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24 de julho de 2024.

Pará de Minas, 01 de agosto de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

**Publicado por:** Marina Leite Oliveira Heidenreich  
**Código identificador:** 10494

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO**  
**LICITATÓRIO – PRC N. 223/2024**

Extrato de Termo de Homologação/Adjudicação de Processo Licitatório – PRC n. 223/2024

O Prefeito do Município de Pará de Minas/MG, para efeitos do artigo 72 da Lei Federal n. 14.133/2021, RATIFICA/HOMOLOGA, nos termos do artigo 75, inciso II do mesmo diploma legal, a Dispensa de Licitação n. 60/2024, PRC n. 223/2024, para contratação da denominada GLOBAL PLACAS MERCOSUL LTDA, CNPJ n. 51.800.887/0001-33, para fornecimento de placas de identificação veicular (PIV), padrão Mercosul, para atender as Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Obras e Infraestrutura e Esporte, Lazer e Turismo, pelo valor total de R\$ 3.281,00 (Três mil, duzentos e oitenta e um reais), com fornecimento imediato.

Pará de Minas, 01 de Agosto de 2024.

ELIAS DINIZ, Prefeito

**Publicado por:** Janaina Zulmira Teixeira  
**Código identificador:** 10480

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PRC N. 255-2024)**

**AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PRC N. 255-2024)**

O Município de Pará de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 379/2024, decorrente do Processo Licitatório nº 017/2024, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2024, realizado pela Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP –, para prestação de serviços de mapeamento, identificação e profilaxia de focos de reprodução do mosquito *Aedes Aegypti*, com o objetivo de apoio as ações de controle à transmissão de arboviroses, com utilização de VANT (Veículos Aéreos Não Tripulados – drones), para atender ao Setor de Vigilância em Saúde Ambiental, seguindo as diretrizes da Resolução SES/MG nº 9.035, de 26 de setembro de 2023, Deliberação CIBSUS/MG nº 4.366/2023, Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.592/2024, Lei Federal nº

14.133/2021, pelo período de 12 (doze) meses, pelo valor total de R\$104.811,56 (cento e quatro mil, oitocentos e onze reais e cinquenta e seis centavos), conforme Termo de Referência elaborado pela secretaria requisitante

Pará de Minas, 31 de julho de 2024.

**Ana Clara Teles Meytre**

Secretária Municipal de Saúde

**Elias Diniz**

Prefeito Municipal

Publicado por: Anderson Junio Pereira

Código identificador: 10487

## COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

### MANDADO DE CITAÇÃO - PAD 117/2024 - CVCTEC ENGENHARIA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

MANDADO DE CITAÇÃO

**Processo Administrativo 117/2024.**

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, COPPADS, constituída pela Portaria nº **22.476/2024**, publicada na data de 09 de julho de 2024, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pará de Minas, em conformidade com o artigo 104 da Lei Orgânica Municipal, determina que em cumprimento ao presente Mandado,

#### CITE-SE:

A Requerida **CVCTEC ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **14.269.085/0001-12**, sediada na **Cyro Vaz de Melo, nº 571, loja 13 e 14, bairro Dona Clara, na Cidade de Belo Horizonte, MG, CEP: 31.255-840**, e-mail: [tec@cvctec.com.br](mailto:tec@cvctec.com.br); [adm@cvctec.com.br](mailto:adm@cvctec.com.br); [obras@cvctec.com.br](mailto:obras@cvctec.com.br) para, na condição de Requerida, APRESENTAR DEFESA PRÉVIA, preferencialmente por e-mail para: [pad@parademinas.mg.gov.br](mailto:pad@parademinas.mg.gov.br) OU POR CARTA COM “A. R” (AVISO DE RECEBIMENTO) ESCANEADA E ASSINADA POR ADVOGADO LEGALMENTE CONSTITUÍDO, OU POR REPRESENTANTE LEGAL DA REQUERIDA, OU AINDA POR DOCUMENTOS COM ASSINATURA ELETRÔNICA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, PERANTE ESTA COMISSÃO PROCESSANTE, SEDIADA NA PRAÇA AFONSO PENA, 30 – CENTRO – PARÁ DE MINAS – MG, CEP: 35.600-013 – 2º ANDAR (PATAMAR ENTRE OS ANDARES 2º E 3º DO EDIFÍCIO SEDE DA MUNICIPALIDADE DE PARÁ DE MINAS, MG, onde consta denúncia do descumprimento de obrigações previstas na **Lei Federal 8.666/93** e no **Contrato 0100/2022, Tomada de Preços T. P.: 002/2022**, pelo abandono da obra da **Farmácia do Bairro Paraíso, Valor da Obra inicialmente R\$ 337.289,60 (trezentos e trinta e sete mil duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), com 51,99% (cinquenta e um vírgula noventa e nove por cento) da obra concluída, podendo vir a sofrer a sanção da Cláusula Sétima item 7.1.1 alínea “d” e incisos II (multa a ser calculada) e III (suspensão de licitar e contratar) do artigo 87 da Lei 8.666/93**. Para o exercício da plena defesa, fica-lhe assegurado o direito de requerer vista dos autos na secretaria, extrair cópias às suas expensas, arrolar testemunhas, contestar os termos da referida denúncia, podendo defender-se por si ou fazer-se acompanhar de advogado, devidamente constituído para este fim. O município de Pará de Minas possui subseção da OAB/MG, onde poderá ser contatado Advogado para diligenciar sobre esta demanda, caso queiram. Necessária a apresentação de Procuração

com poderes para este fim. A Empresa poderá ser Citada por Edital publicado no Diário Oficial eletrônico do Município. Considere-se CITADA, o que certificarei.

Pará de Minas, MG, 15 de julho de 2024.

**Eugênio Paulino Faria Santos**

Presidente da Comissão

**Publicado por:** Eugênio Paulino Faria Santos  
**Código identificador:** 10485

## COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

### MANDADO DE CITAÇÃO - PAD 118/2024 - CVCTEC ENGENHARIA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

MANDADO DE CITAÇÃO

**Processo Administrativo 118/2024.**

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, COPPADS, constituída pela Portaria nº **22.477/2024**, publicada na data de 09 de julho de 2024, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pará de Minas, em conformidade com o artigo 104 da Lei Orgânica Municipal, determina que em cumprimento ao presente Mandado,

#### CITE-SE:

A Requerida **CVCTEC ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **14.269.085/0001-12**, sediada na **Cyro Vaz de Melo, nº 571, loja 13 e 14, bairro Dona Clara, na Cidade de Belo Horizonte, MG, CEP: 31.255-840**, e-mail: [tec@cvctec.com.br](mailto:tec@cvctec.com.br); [adm@cvctec.com.br](mailto:adm@cvctec.com.br); [obras@cvctec.com.br](mailto:obras@cvctec.com.br) para, na condição de Requerida, APRESENTAR DEFESA PRÉVIA, preferencialmente por e-mail para: [pad@parademinas.mg.gov.br](mailto:pad@parademinas.mg.gov.br) OU POR CARTA COM “A. R” (AVISO DE RECEBIMENTO) ESCANEADA E ASSINADA POR ADVOGADO LEGALMENTE CONSTITUÍDO, OU POR REPRESENTANTE LEGAL DA REQUERIDA, OU AINDA POR DOCUMENTOS COM ASSINATURA ELETRÔNICA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, PERANTE ESTA COMISSÃO PROCESSANTE, SEDIADA NA PRAÇA AFONSO PENA, 30 – CENTRO – PARÁ DE MINAS – MG, CEP: 35.600-013 – 2º ANDAR (PATAMAR ENTRE OS ANDARES 2º E 3º DO EDIFÍCIO SEDE DA MUNICIPALIDADE DE PARÁ DE MINAS, MG, onde consta denúncia do descumprimento de obrigações previstas na **Lei Federal 8.666/93** e no **Contrato 0101/2022, Tomada de Preços T. P.: 003/2022, pelo abandono da obra da Construção da Farmácia Básica do Bairro Walter Martins, Valor da Obra inicialmente R\$ 368.815,68 (trezentos e sessenta e oito mil oitocentos e quinze reais e sessenta e oito centavos); com 82,29% (oitenta e dois vírgula vinte e nove por cento) da obra concluída, podendo vir a sofrer a sanção da Cláusula Sétima item 7.1.1 alínea “d” e incisos II (multa a ser calculada) e III (suspensão de licitar e contratar) do artigo 87 da Lei 8.666/93.** Para o exercício da plena defesa, fica-lhe assegurado o direito de requerer vista dos autos na secretaria, extrair cópias às suas expensas, arrolar testemunhas, contestar os termos da referida denúncia, podendo defender-se por si ou fazer-se acompanhar de advogado, devidamente constituído para este fim. O município de Pará de Minas possui subseção da OAB/MG, onde poderá ser contatado Advogado para diligenciar sobre esta demanda, caso queiram. Necessária a apresentação de Procuração com poderes para este fim. A Empresa poderá ser Citada por Edital publicado no Diário Oficial eletrônico do Município. Considere-se CITADA, o que certificarei.

Pará de Minas, MG, 15 de julho de 2024.

**Eugênio Paulino Faria Santos**

Presidente da Comissão

**Publicado por:** Eugênio Paulino Faria Santos  
**Código identificador:** 10488

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA**

**MANDADO DE CITAÇÃO - PAD 119/2024 - CVCTEC ENGENHARIA LTDA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

MANDADO DE CITAÇÃO

**Processo Administrativo 119/2024.**

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, COPPADS, constituída pela Portaria nº **22.478/2024**, publicada na data de 09 de julho de 2024, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pará de Minas, em conformidade com o artigo 104 da Lei Orgânica Municipal, determina que em cumprimento ao presente Mandado,

**CITE-SE:**

A Requerida **CVCTEC ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **14.269.085/0001-12**, sediada na **Cyro Vaz de Melo, nº 571, loja 13 e 14, bairro Dona Clara, na Cidade de Belo Horizonte, MG, CEP: 31.255-840**, e-mail: [tec@cvctec.com.br](mailto:tec@cvctec.com.br); [adm@cvctec.com.br](mailto:adm@cvctec.com.br); [obras@cvctec.com.br](mailto:obras@cvctec.com.br) para, na condição de Requerida, APRESENTAR DEFESA PRÉVIA, preferencialmente por e-mail para: [pad@parademinas.mg.gov.br](mailto:pad@parademinas.mg.gov.br) OU POR CARTA COM “A. R” (AVISO DE RECEBIMENTO) ESCANEADA E ASSINADA POR ADVOGADO LEGALMENTE CONSTITUÍDO, OU POR REPRESENTANTE LEGAL DA REQUERIDA, OU AINDA POR DOCUMENTOS COM ASSINATURA ELETRÔNICA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, PERANTE ESTA COMISSÃO PROCESSANTE, SEDIADA NA PRAÇA AFONSO PENA, 30 – CENTRO – PARÁ DE MINAS – MG, CEP: 35.600-013 – 2º ANDAR (PATAMAR ENTRE OS ANDARES 2º E 3º DO EDIFÍCIO SEDE DA MUNICIPALIDADE DE PARÁ DE MINAS, MG, onde consta denúncia do descumprimento de obrigações previstas na **Lei Federal 8.666/93 e no Contrato 0196/2022, Tomada de Preços T. P.: 006/2022, pelo abandono da obra de Reforma da UBS Amaral Lima e Costa (Seringueiras), Valor da Obra inicialmente R\$ 402.493,91 (quatrocentos e dois mil quatrocentos e noventa e três reais e noventa e um centavos); com 4,75% (quatro vírgula setenta e cinco por cento) da obra concluída, podendo vir a sofrer a sanção da Cláusula Sétima item 7.1.1 alínea “d” e incisos II (multa a ser calculada) e III (suspensão de licitar e contratar) do artigo 87 da Lei 8.666/93.** Para o exercício da plena defesa, fica-lhe assegurado o direito de requerer vista dos autos na secretaria, extrair cópias às suas expensas, arrolar testemunhas, contestar os termos da referida denúncia, podendo defender-se por si ou fazer-se acompanhar de advogado, devidamente constituído para este fim. O município de Pará de Minas possui subseção da OAB/MG, onde poderá ser contatado Advogado para diligenciar sobre esta demanda, caso queiram. Necessária a apresentação de Procuração com poderes para este fim. A Empresa poderá ser Citada por Edital publicado no Diário Oficial eletrônico do Município. Considere-se CITADA, o que certificarei.

Pará de Minas, MG, 15 de julho de 2024.

**Eugênio Paulino Faria Santos**

Presidente da Comissão

**Publicado por:** Eugênio Paulino Faria Santos  
**Código identificador:** 10489

**CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS**  
**CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2024 PROCESSO DE COMPRA Nº 22/2024**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77.

**CONTRATADA UNIMED PARÁ DE MINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.940.528/0001-90.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços especializados de **PLANOS COLETIVOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**, com abrangência no mínimo estadual, de assistência médico-hospitalar, laboratorial, exames complementares e serviços auxiliares de diagnósticos, terapia e internações para atender o quadro de servidores públicos da Câmara Municipal de Pará de Minas, ativos, inativos e seus dependentes diretos, todos a preço *POR FAIXA ETÁRIA*, na forma da legislação vigente, participando a Câmara Municipal como Contratante, através do desconto dos valores das mensalidades/procedimentos em folha de pagamento dos servidores beneficiários ativos com seus respectivos dependentes, sendo que os beneficiários inativos e seus respectivos dependentes que aderirem ao plano deverão repassar os valores das mensalidades e da coparticipação diretamente à Operadora.

**VALOR:** Valor das mensalidades e coparticipação a cargo dos Servidores, conforme tabela que segue em anexo.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 05 anos a contar da sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 01/08/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Inexiste a indicação de recursos orçamentários e financeiros provenientes da Câmara Municipal de Pará de Minas, considerando que o pagamento das mensalidades será implementado mediante o desconto dos valores das mensalidades/procedimentos em folha de pagamento dos servidores beneficiários ativos com seus respectivos dependentes, sendo que os beneficiários inativos e seus respectivos dependentes deverão repassar os valores das mensalidades e da coparticipação diretamente à Operadora.

**Pará de Minas, 01 de agosto de 2024.**

**Vereador Dilhermando Rodrigues Filho.**

**Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas.**

**ANEXO I**

**Valores unitários por faixa etária:**

Faixa Etária	Valor da Mensalidade (R\$)	
	PLANO BÁSICO COM OBSTETRÍCIA	PLANO ESPECIAL COM OBSTETRÍCIA
00 – 18 anos	R\$ 175,57	R\$ 228,29
19 – 23 anos	R\$ 215,91	R\$ 351,61
24 – 28 anos	R\$ 256,81	R\$ 381,51
29 – 33 anos	R\$ 275,50	R\$ 450,12
34 – 38 anos	R\$ 285,65	R\$ 485,91
39 – 43 anos	R\$ 332,18	R\$ 524,63
44 – 48 anos	R\$ 414,03	R\$ 612,85
49 – 53 anos	R\$ 461,07	R\$ 658,31
54 – 58 anos	R\$ 634,65	R\$ 832,51
59 anos ou mais	R\$ 976,11	R\$ 1.365,48

**A coparticipação será:**

Os atendimentos serão realizados mediante a coparticipação conforme valores fixos abaixo apresentados pela Contratada em sua proposta de credenciamento, referente a custo das Consultas em consultório e pronto socorro; terapias; remoções; exames básicos e especiais; tratamentos ambulatoriais; repouso até 12 horas; incluindo eventuais gastos com materiais, medicamentos e taxas.

- a) Consultas eletivas – R\$ 71,53 (setenta e um reais e cinquenta e três centavos) por consulta;
- b) Consulta PA (Pronto Atendimento) – R\$ 71,53 (setenta e um reais e cinquenta e três centavos) por consulta;
- c) Exames e terapias Simples de baixa complexidade – R\$ 9,59 (nove reais e cinquenta e nove centavos);
- d) Exames e Terapia especiais de média complexidade – R\$ 47,96 (quarenta e sete reais e noventa e seis centavos);
- e) Exames e Terapias especiais de alta complexidade – R\$ 95,90 (noventa e cinco reais e noventa centavos).

Nas internações superiores a 30 (trinta) dias por ano, decorrentes de transtornos psiquiátricos será exigida, nos termos da lei, uma coparticipação 30 % (trinta por cento) sobre as despesas hospitalares.

**Publicado por:** José Carlos Moreira Júnior  
**Código identificador:** 10484

---

**CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS  
DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024 -  
PROCESSO Nº 29/2024**

**DO OBJETO:**

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos profissionais de capacitação e aprimoramento da Linguagem Brasileira de Sinais – Libras – aos servidores da Administração Pública Municipal e aos funcionários e/ou colaboradores das organizações da sociedade civil.

**DA EMPRESA CONTRATADA:**

**52.935.987 ELISIANE ENY DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.935.987/0001-30, com sede na Rua Emerson Batista Spíndola Pereira, nº 46, bairro São Cristóvão, Pará de Minas/MG, CEP 35.660-526, e-mail: librastataeny@gmail.com, telefone: (37) 99811.5748.

**DO VALOR:**

O valor total da contratação é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, conforme proposta enviada referente ao curso contratado.

**DA BASE LEGAL:**

Art. 74, inciso III, alínea “F” da Lei Federal nº 14.133/21, por se tratar de serviço técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, relacionado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

## **DA AUTORIZAÇÃO:**

**AUTORIZO** todo o procedimento consubstanciado na Inexigibilidade de Licitação nº **07/2024**, oriunda do Processo nº **29/2024**, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço.

Em decorrência da homologação procedida, adjudico o objeto à **52.935.987 ELISIANE ENY DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.935.987/0001-30.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido no artigo 94 da Lei 14.133/21 para fins de eficácia da **AUTORIZAÇÃO** aqui proferida.

Pará de Minas, 31 de julho de 2024.

**DILHERMANDO RODRIGUES FILHO**

**Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas**

**Publicado por:** José Carlos Moreira Júnior  
**Código identificador:** 10490

## **CÂMARA MUNICIPAL - DIRETORIA DE PROCESSO LEGISLATIVO E COMUNICAÇÃO** **ATO DA MESA DIRETORA Nº 03, DE 31 DE JULHO DE 2024.**

*Regulamenta a aplicação da Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021 – Governo Digital, no âmbito da Câmara Municipal de Pará de Minas.*

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 36, incisos I e VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pará de Minas, bem como art. 38, inciso I e art. 39, incisos II e III da Lei Orgânica Municipal,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Este ato da Mesa Diretora dispõe sobre o Governo Digital no âmbito da Câmara Municipal de Pará de Minas e estabelece diretrizes gerais para a sua operacionalização.

**Art. 2º.** O Governo Digital terá as seguintes diretrizes:

- I – a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;
- II – ampliação da oferta de serviços digitais;
- III – aproximação entre o Poder Legislativo e o cidadão;
- IV – uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;
- V - busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.
- VI – busca da Digitalização da Administração Pública e da Prestação Digital de Serviços Públicos;

**Art. 3º.** Compete à Câmara Municipal de Pará de Minas adequar informações, serviços e processos às normas deste ato da Mesa e ainda:

- I – eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias ao usuário quanto à apresentação de informações e documentos prescindíveis;
- II – eliminar a replicação de registros de dados, exceto por razões de desempenho ou de segurança;
- III – tornar os dados da prestação dos serviços públicos sob sua responsabilidade interoperáveis, para composição dos indicadores de monitoramento;
- IV – realizar testes e pesquisas com usuários para subsidiar a oferta de serviços simples, intuitivos, acessíveis e personalizados;
- V – estimular a autonomia do cidadão no acesso aos serviços digitais, bem como exercer iniciativas de letramento digital;
- VI – disponibilizar, de forma unificada, informações no site da Câmara Municipal de Pará de Minas, garantindo a sua atualização contínua;
- VII – adotar linguagem simples, clara e compreensível;
- VIII – adotar canais digitais de atendimento, quando viável;
- IX – monitorar e implementar ações de aprimoramento dos serviços públicos, com base nos resultados das avaliações de satisfação dos usuários;

**Art. 4º.** São principais instrumentos do Governo Digital:

- I – o site da Câmara Municipal de Pará de Minas, que contém:
  - a) Carta de Serviços ao Usuário;
  - b) Portal da Transparência;
  - c) Leis Municipais, para consulta da Legislação municipal;
  - d) SAPL - Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, para consulta das atividades legislativas;
  - e) Banco de Ideias Legislativas;
  - f) Consulta Concursos Públicos e Processos.

§1º – Constituem canais integrados de relacionamento com o cidadão, por meio do Portal de Serviços localizado no site da Câmara Municipal de Pará de Minas:

- I – a Ouvidoria e o Sistema Eletrônico de Acesso à Informação ao Cidadão, para atendimento digital;
- II – o CAC (Centro de Apoio ao Cidadão), para atendimento presencial.

§2º – O rol definido no § 1º não obsta a utilização de outros canais para atendimento de situações de emergência ou oferta específica de serviços públicos que não são compatíveis ao modelo integrado, aos quais aplica-se, no que couber, o disposto neste ato da mesa.

**Art. 5º.** São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:

- I – gratuidade no acesso;
- II – padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;
- III – atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;
- IV – recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas.

**Art. 6º.** O site da Câmara Municipal de Pará de Minas constitui a principal fonte de informações para os canais de atendimento integrados do Poder Legislativo, devendo os agentes públicos garantirem a fidedignidade, completude e atualização constante dos dados e serviços.

**Art. 7º.** A Câmara Municipal de Pará de Minas poderá adotar solução centralizada de *chat* para suporte ao cidadão e melhor direcionamento de demandas, permitindo a parametrização do fluxo de mensagens, o armazenamento de informações e a avaliação do atendimento.

§1º – A solução de *chat* poderá adotar atendimento automatizado, inclusive com recursos de inteligência artificial.

§2º – A solução de *chat* poderá permitir integração entre os principais canais de mensageria, bem como ter seu modelo replicado ou customizado, de forma a atender outras aplicações de forma corporativa.

**Art. 8º.** A Câmara Municipal de Pará de Minas poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

I – criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;

II – pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

**Art. 9º.** A Câmara Municipal de Pará de Minas por seus setores administrativos responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive operadores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:

I – a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;

II – a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 e a regulamentação deste município.

**Art. 10.** A implementação das diretrizes de inclusão digital observará disponibilidades orçamentárias e financeiras e será acompanhada por mecanismos de monitoramento e avaliação contínua, assegurando a eficácia das ações e a adaptação das estratégias.

**Art. 11.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 31 de julho de 2024.

Vereador Dilhermando Rodrigues Filho  
Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas

Vereador Ronivelton Corrêa Barbosa  
1º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas

Vereador Gladstone Correa Dias  
1º Secretário da Câmara Municipal de Pará de Minas

**Publicado por:** Marcos Vinícius Santos Viana  
**Código identificador:** 10482